



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.717, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Orçamentário Especial e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade orçamentária **02.21.01 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** através de anulação parcial de dotações, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0221	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
15.452.0123.2066	Investimentos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	25.334,66
	TOTAL	25.334,66

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 25.334,66 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, os resultantes de Anulação Parcial de Dotações na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

02	EXECUTIVO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
021301	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
04.122.0102.2004	Eventos Municipais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.334,66
	TOTAL	25.334,66

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Julho de 2023.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal